MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO _____, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATADO_____, E DE OUTRO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, POR SUA PREFEITURA MUNICIPAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - _____/2017, INEXIGIBILIDADE Nº ___/2017 E A TEORIA GERAL DOS CONTRATOS, QUE ORIGINOU O PRESENTE CONTRATO Nº _____/2017, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

No dia ___(_____) do mês de _____ do ano de dois mil e Dezessete (2017), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado a _____**,** estabelecida**,** na _____inscrita no CNPJ: _____, Inscrição Estadual nº. _____,Tel: _____, neste ato representada pelo proprietário, e de outro lado o MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, por sua **, PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público interno,** inscrita no CNPJ sob n° 06.553.861/0001-83, estabelecida na Praça da Bandeira, nº 148 – centro em Piripiri Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. LUIZ CAVALCANTE E MENEZES, portador do CPF nº 082.287.524-15, RG sob nº 176.109-SJSP-PI. Tem justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – se obriga a executar com absoluta diligência e fidelidade a prestação dos serviços: - _____
_____
_____

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR – O valor dos serviços de que trata o presente CONTRATO será de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado 50% do valor na assinatura do CONTRATO e os outros 50% após o evento e apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços ou a critério da administração municipal na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, de Piripiri Estado do Piauí.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência do presente contrato será ___ dias.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O valor deste contrato não sofrerá nenhum reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA: DOS TRIBUTOS Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este CONTRATO ou sobre os serviços CONTRATADOS, correrão por conta exclusiva CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITO E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE - Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATADO, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos e estipulados, previsto no Art. 66 da mesma Lei.

CLÁUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES DA CONTRATADA - Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e as especificadas no referido CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO, poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos Lei nº. 8.666 de 21.06.93em suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: **A CONTRATADA** não se responsabilizará por quaisquer opinião veiculada em horários vendidos a terceirizada.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços CONTRATADOS, e divulgações dentro das limitações.

CLÁUSULA DÉCIMA: CASOS OMISSOS – Os casos omissos e os que se tornarem controversos, serão decididos pela CONTRATANTE garantindo a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

E, por estarem, assim, justos e contratados, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente, instrumento, em três vias, de igual teor que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, maiores e capazes.

Piripiri (PI), _____ de 2017.

LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Contratante
Prefeito Municipal

Contratado
CNPJ_____

Testemunhas:

1 _____
CPF.:_____
RG.: _____

2 _____
CPF.:_____
RG.: _____

PERY PERY
4 de julho de 1910